

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL  
E MEIO AMBIENTE – CIDEMA, CNPJ Nº  
03.455.536/0001-90 E A EMPRESA  
J.J. INSTALAÇÕES COMERCIAIS EIRELI,  
OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE:

- 02 Unidades, Acabamento mdf trazeiro - para módulos altos, com medidas mínimas de 2,20alt x 1,00 comp, MAMT/01 com valor unitário de R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais), totalizando o valor de R\$ 658.00 (seiscentos e cinquenta e oito reais)
- 01 Unidade, Adega para vinho, medindo 2,20alt x 0,50prof x 1,00comp. Fabricada em mdf, sendo fundo, rodapé e detalhes em preto, letreiro entalhado na testeira e iluminação superior, MAD-1000/04 com valor unitário de R\$ 2.622,00 (sois mil, seiscentos e vinte e dois reais).
- 06 unidades, Badeira superior avulsa com medidas mínimas de 35cm x 116cm - com porta etiquetas - 2 suportes de fixação em cremalheira, 1FGA116/B35, com valor unitário de R\$ 196,90 (cento e noventa e seis reais e noventa centavos) totalizando o valor de R\$ 1.181,40 (Um mil cento e oitenta e um reais e quarenta centavos)
- 01 unidade, Balcão a granel com medidas mínimas de 2,20alt x 0,56prof x 1,20comp. Fabricado em mdf, M, com valor unitário de R\$ 3.972,34 (três mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e quatro reais).
- 01 unidade, Balcão balança com medidas mínimas de 1,00comp. x 0,55prof x 1,05alt, fabricado em mdf com 1 gaveta e prateleira interna, tampo interno em mdf e sobretampo em mdf preto. Mt linear, MBB-1000/02, com valor unitário de R\$ 1.859,00 (um mil oitocentos e cinquenta e nove reais).
- 01 unidade, Balcão caixa para balança com medidas mínimas de 1,00comp x 0,55prof x 1,05alt, fabricado em mdf com 1 gaveta e prateleira interna, tampo interno em mdf e sobretampo em mdf preto. Mt linear, MBB-1000/02, com valor unitário de R\$ 1.861,34 (um mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos)
- 01 unidade, Balcão caixa, com medidas mínimas de 0,50larg x 1,10alt, fabricado em mdf, reto ou em canto, com gavetas, portas e prateleira, preparado para informática, com tampo em mdf. Mt. Linear, MBB-1000/02, com valor unitário de R\$ 2.047,00 (dois mil e quarenta e sete reais).
- 02 unidades, Balcão caixa, medindo 0,50larg x 1,10alt. Fabricado em mdf, reto ou em canto, com gavetas, portas e prateleiras, preparado para informática, com tampo em mdf. Mt linear, FBC 02, com valor

unitário de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

- 01 unidade, Balcão para FLV Economic Line com 04 portas, com medidas mínimas de 0,70 prof x 2,10alt - (modulação de 2,50Mt). Sendo base + 4 cestos aramados 0,40 prof x 0,10 alt. Sistema de refrigeração através de ar forçado superior. Termômetro digital, iluminação Interna em led nas colunas, acabamentos exclusivos, temperatura de trabalho 8 a 12°C. 1, motor acoplado, com par de laterais confeccionada em chapa de aço inox interna e externa, em chapa pré-pintada em branca ou preta, injetada em poliuretano. Geminação inclusa, ECONFLV2500, com valor unitário de R\$ 21.529,00 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e nove reais).
- 02 unidades, Balcão vitrine, fabricado em mdf, reto com prateleiras e tampo superior em vidro temperado 6mm, medindo 0,97C x 1,00A x 0,40L, FBV01, com valor unitário de R\$ 1.312,00 (um mil trezentos e doze reais), totalizando o valor de R\$ 2.624,00 (dois mil seiscentos e vinte e quatro reais)
- 02 unidades, Banca central com medidas mínimas de 1,20 x 1,20x 0,80alt, 1 lance de exposição. Fabricada c/ estrutura em tubo 70x70, revestimento em mdf, aparador frontal em plástico extrudado padrão e aparadores em arramados. Sem separador de produto, MBC051N12001200, com valor unitário de R\$ 2.415,00 (dois mil quatrocentos e quinze reais), totalizando o valor de R\$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais).
- 01 unidade, Banca central - com medidas mínimas de 1,20 x 2,50 x 0,80alt, 1 lance de exposição. Fabricada c/ estrutura em tubo 70x70, revestimento em mdf, aparador frontal em plástico extrudado padrão e aparadores em arramados. Sem separador de produtos, MBC051N12002500 com valor unitário de R\$ 3.635,00 (três mil seiscentos e trinta e cinco reais).
- 01 unidade, Bandeja superior avulsa com medidas mínimas de 35cm x 116cm - com porta etiquetas - 2 suportes de fixação em cremalheira. Sendo em canto lado direito, 1FGA116B35, com valor unitário de R\$ 101,00 (cento e um reais).
- 02 unidades, Bandeja superior avulsa com medida de 65cm x 27cm, com dois suportes e porta etiquetas, FABPB27, com valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), totalizando o valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais)
- 02 unidades, Bandeja superior avulsa com medida de 96cm x 27cm, com dois suportes e porta etiquetas cristal invertido, FAB96B27, com valor unitário de R\$ 62,76 (sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 125,52 (cento e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
- 02 unidades, Bandeja superior avulsa com medidas mínimas de 35cm x 116cm - com porta etiquetas - 2 suportes de fixação em cremalheira. Sendo uma para canto lado direito e outra para canto lado esquerdo,

1FGA116B35, com valor unitário de R\$ 98,00 (noventa e oito reais), totalizando o valor de R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais).

- 02 unidades, Bandeja superior avulsa com medidas mínimas de 35cm x 96comp. - com porta etiquetas - 2 suportes de fixação em cremalheira. Sendo para ponta de gondola, 1FGA96B35, com valor unitário de R\$ 81,00 (oitenta e um reais), totalizando o valor de R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais).
- 04 unidades, Bandeja superior avulsa com medidas mínimas de 35cm x 116cm - com porta etiquetas - 2 suportes de fixação em cremalheira, 1FGA116B35, com valor unitário de R\$ 98,47 (noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 393,88 (trezentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).
- 01 unidade, Bandeja superior avulsa com medidas mínimas de 35cm x 96comp. - com porta etiquetas - 2 suportes de fixação em cremalheira. Sendo em canto lado esquerdo, 1FGA116/B35, com valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).
- 01 unidade, Box vitrine com medidas mínimas de 2,00alt x 0,40prof x 0,80comp, fabricado em mdf, sem fundo, iluminação superior interna, moldura frontal de 6cm e 4 prateleiras fixas em vidro temperado 8mm, LJBV10004002, com valor unitário de R\$ 1.352,00 (um mil trezentos e cinquenta e dois reais).
- 02 unidades, Box vitrine com medidas mínimas de 2,19alt x 0,40prof x 1,00comp.. Fabricado em mdf, sem fundo, iluminação superior interna, moldura frontal de 6cm e 4 prateleiras fixas em vidro temperado 8mm, LJBV10004002, com valor unitário de R\$ 1.538,00 (um mil quinhentos e trinta e oito reais), totalizando o valor de R\$ 3.076,00 (três mil e setenta e seis reais).
- 01 Conjunto de bandejas superiores avulsas, sendo 01 bandeja de 35cm x 116cm, com porta etiquetas e dois suportes de fixação em cremalheira, e 02 bandejas de 35cm x 130cm, com porta etiquetas e dois suportes de fixação em cremalheira, sendo uma em canto lado direito e outra em canto lado esquerdo, 34, , com valor unitário de R\$ 417,00
- 01 Expositor auto serviço para peixes gabinete, medindo 1,00prof. x 1,38alt x 2,46comp. Sendo parte inferior balcão aberto com bandeja base mais uma bandeja superior de 40cm, parte superior mesa com tampo em inox para peixe em gelo com 0,98alt. Sistema de refrigeração por ar forçado, com controlador digital e degelo automático. Deve acompanhar motor. Cor branca, com laterais de fechamento cega. Geminação inclusa, ASP2460, com valor unitário de R\$ 16.761,00 (dezesseis mil setecentos e sessenta e um reais).
- 03 unidades, Expositor de pães com medidas mínimas de 2,20alt x 0,70larg x 1,00comp. Fabricado em mdf, 5 níveis de exposição inclinada em grade, c/ porta etiquetas e espelho, letreiro entalhado na testeira e iluminação superior, MPEPL100003, com valor unitário de R\$ 2.550,00

(dois mil quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).

- 06 unidades, Expositor p/ verduras central - Expositor p/ 8 caixas com medidas mínimas de 0,60 x 0,40, medindo 1,30prof x 1,20 larg e rodas com trava. Pintura eletrostática a pó robotizada, MEV01, com valor unitário de R\$ 729,86 (setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 4.379,16 (quatro mil trezentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).
- 01 unidade, Gôndola Central de Conveniência, com medidas mínimas de 1,17 alt, sendo base de 30cm + 6 bandejas de 27 cm, porta etiquetas cristal invertido - pintura eletrostática a pó robotizada. Fundo duplo, FCCV96, com valor unitário de R\$ 701,32 (setecentos e um reais e trinta e dois centavos).
- 01 unidade, Gôndola central de conveniência, medindo 1,17alt, sendo base de 30cm + 6 bandejas de 27 cm, porta etiquetas cristal invertido, pintura eletrostática a pó robotizada. Fundo duplo, FCCV96, com valor unitário de R\$ 718,27 (setecentos e dezoito reais e vinte e sete centavos).
- 01 unidade, Ilha Refrigerada Fechada, com medidas mínimas 0,85 prof x 0,93 alt (modulação de 2,20 Mt). Sistema de refrigeração através de frio estático, degelo automático por gás quente, tampo em vidro baixo emissivo. Controlador digital, iluminação interna em led, acabamentos exclusivos. Temperatura de Trabalho: Resfriados +3°C a +15°C Congelados -13°C a -18°C Refrigeração de Carne 0°C a +2°C Gás refrigerante 404a Obs. Com unidade acoplada, em cores branca ou preta, JJICE, com valor unitário de R\$ 7.888,00 (sete mil oitocentos e oitenta e oito reais).
- 01 unidade, Lavabo com medidas mínimas de 2,20a x 0,60c x 0,70p - Fabricado em mdf, espelho no fundo, letreiro entalhado na testeira e iluminação superior. Tampo em pedra granito com cuba de louça, ML02, com valor unitário de R\$ 1.985,81 (um mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um reais).
- 01 unidade, Mesa expositora central com medidas mínimas de 1.60L x 2.60C x 0.90A em tubo 50x50 , com 06 prateleiras em mdf 25mm, mais 02 bancos móveis medindo 1.80 C x 0.40L x 0.47A ,Tampo em mdf 25mm, MMEPC, com valor unitário de R\$ 8.436,00 (oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais).
- 01 unidade, Mesa expositora central, medindo 0,88L x 2,00C x 0,90A em tubo 50x50, com 04 expositores tipo barrica em mdf, 02 bancos móveis medindo 1,80C x 0,40L x 0,47A, tampo em mdf 25mm, MMEPC02, com valor unitário R\$ 10.436,00 (dez mil quatrocentos e trinta e seis reais).
- 01 unidade, Modulo de gôndola lateral, com medidas mínimas de 2,02A x 96C - base de 40cm + 4 bandejas de 35cm, c/ 2 reforços - fundo simples c/ ranhura para reforço - porta etiquetas cristal invertido - pintura eletrostática a pó robotizada. Sendo em canto lado esquerdo,



1FGL96202 com valor unitário R\$ 619,85 (seiscentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

- 01 unidade, Módulo de gôndola central (continuação), medindo 1,17A x 96C, com base de 40 + 4 bandejas de 35cm, com 2 reforços, fundo simples com ranhura para reforço, porta etiquetas cristal invertido, pintura eletrostática pó robotizada, 1fgl96117, com valor unitário R\$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais).
- 02 unidades, Módulo de gôndola central (inicial), medindo 1,17A x 96C, com base de 40 + 4 bandejas de 35cm, com 2 reforços, fundo simples com ranhura para reforço, porta etiquetas cristal invertido, pintura eletrostática pó robotizada, 1fgl96117, com valor unitário R\$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais), totalizando o valor de R\$ 1.076,00 (um mil e setenta e seis reais).
- 01 unidade, Módulo de gôndola central, com medidas mínimas de 1,17A x 1,16C - base de 40cm + 4 bandejas de 35cm, c/ 2 reforços - fundo simples c/ ranhura para reforço - porta etiquetas cristal invertido - pintura eletrostática a pó robotizada, 1fgl116117, com valor unitário R\$ 695,88 (seiscentos e noventa e cinco mil e oitenta e oito reais).
- 02 unidades, Módulo de gondola lateral (continuação), medindo 2,02A x 1,30C, base de 40cm + 4 bandejas de 35cm, com dois reforços, fundo simples com ranhura para reforço, porta etiquetas cristal invertido, pintura eletrostática e pó robotizada. Sendo uma para canto lado esquerdo e outra para canto lado direito, 1FGL130202, com valor unitário R\$ 839,37 (oitocentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 1.678,74 (um mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
- 01 unidade, Módulo de gondola lateral (continuação), medindo 2,02alt x 0,96comp, com base de 40 + 4 bandejas de 35 cm, com 2 reforços, fundo simples com ranhura para reforço, porta etiquetas cristal invertido, pintura eletrostática a pó robotizada, 1FGL96202, com valor unitário R\$ 619,85 (seiscentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).
- 05 unidades, Módulo de gondola lateral (continuação), medindo 2,02alt x 1,16comp, com base de 40 + 4 bandejas de 35 cm, com 2 reforços, fundo simples com ranhura para reforço, porta etiquetas cristal invertido, pintura eletrostática a pó robotizada, 1FGL116202, com valor unitário R\$ 748,98 (setecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 3.744,90 (três mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).
- 02 unidades, Módulo de gondola lateral (inicial), medindo 2,02alt x 1,16comp, com base de 40 + 4 bandejas de 35 cm, com 2 reforços, fundo simples com ranhura para reforço, porta etiquetas cristal invertido, pintura eletrostática a pó robotizada, 1FGL116202, com valor unitário R\$ 799,98 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 1.599,96 (um mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

- 02 unidades, Módulo de gondola lateral com medidas mínimas de 2,02A x 1,16C - base de 40 + 4 bandejas de 35cm, c/ 2 reforços - fundo simples c/ ranhura para reforço - porta etiquetas cristal invertido - pintura eletrostática a pó robotizada. Sendo uma para canto lado direito e outra para canto lado esquerdo, 1FGL116202, com valor unitário R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais).
- 02 unidades, Módulo de gôndola lateral, com medidas mínimas de 2,02A x 1,16C - base de 40cm + 4 bandejas de 35cm, c/ 2 reforços - fundo simples c/ ranhura para reforço - porta etiquetas cristal invertido - pintura eletrostática a pó robotizada. Sendo uma inicial e outra continuação, 1FGL116202, com valor unitário R\$ 742,00 (setecentos e quarenta e dois reais), totalizando o valor de R\$ 1.484,00 (Um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).
- 03 unidades, Módulo de gôndola lateral, com medidas mínimas de 1,14A x 1,16C - base de 40cm + 2 bandejas de 35cm c/ 2 reforços - fundo simples c/ ranhura para reforço - porta etiquetas cristal invertido - pintura eletrostática a pó robotizada, 1FGL, com valor unitário R\$ 416,02 (quatrocentos e dezesseis reais e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 1.248,06 (um mil duzentos e quarenta e oito reais e seis centavos).
- 01 unidade, Módulo de gôndola lateral, com medidas mínimas de 2,02A x 1,16C - base de 40cm + 4 bandejas de 35cm, c/ 2 reforços - fundo simples c/ ranhura para reforço - porta etiquetas cristal invertido - pintura eletrostática a pó robotizada, 1FGL116202, com valor unitário R\$ 748,99 (setecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).
- 01 unidade, Módulo de gôndola lateral, com medidas mínimas de 2,02A x 96C - base de 40cm + 4 bandejas de 35cm, c/ 2 reforços - fundo simples c/ ranhura para reforço - porta etiquetas cristal invertido - pintura eletrostática a pó robotizada. Sendo em canto lado direito, 1FGL96202, com valor unitário R\$ 344,22 (trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).
- 03 unidades, Módulo de gôndola lateral, com medidas mínimas de 1,14A x 1,96C - base de 40cm + 2 bandejas de 35cm, c/ 2 reforços - fundo simples c/ ranhura para reforço - porta etiquetas cristal invertido - pintura eletrostática a pó robotizada, 1FGL, com valor unitário R\$ 765,98 (setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito reais), totalizando o valor de R\$ 2.297,94 (dois mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).
- 01 unidade, Módulo de gôndola lateral, com medidas mínimas de 2,02A x 1,16C - base de 40 + 4 bandejas de 35cm, c/ 2 reforços - fundo simples c/ ranhura para reforço - porta etiquetas cristal invertido - pintura eletrostática a pó robotizada. Sendo uma inicial e duas para continuação, 1FGL116202, com valor unitário R\$ 619,85 (seiscentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).
- 01 unidade, Módulo de gôndola(continuação) lateral, medindo 2,02A x 96C, com base de 40 + 4 bandejas de 35 cm, com 2 reforços, fundo simples com ranhura para reforço, porta etiquetas cristal invertido,

pintura eletrostática a pó robotizada, 1FGL96202, com valor unitário R\$ 799,98 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

- 01 unidade, Módulo de gôndola (inicial) lateral, medindo 2,02A x 1,16C, com base de 40 + 4 bandejas de 35 cm, com 2 reforços, fundo simples com ranhura para reforço, porta etiquetas cristal invertido, pintura eletrostática a pó robotizada, 1FGL116202, com valor unitário R\$ 1.489,52 (um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
- 02 unidades, Ponta de gôndola medindo 1,17A x 89C x 59P, com base de 40 + 2 bandejas de 35cm, com 2 reforços, fundo duplo com ranhura para reforço, porta etiquetas cristal invertido, pintura eletrostática pó robotizada, FPCV, com valor unitário R\$ 532,33 (quinhentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 1.064,66 (um mil sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
- 02 unidades, Ponta de gôndola, com medidas mínimas de 1,14alt x 68C sendo pódium de 30cm + 3 bandejas de 27cm - porta etiquetas cristal invertido - pintura eletrostática a pó robotizada, com fundo simples, FPCV, com valor unitário R\$ 372,38 (trezentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 744,76 (setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
- 02 unidades, Ponta de gôndola, com medidas mínimas de 1,17A x 89C x 59P - base de 40cm + 2 bandejas de 35cm, c/ 2 reforços - fundo simples c/ ranhura para reforço - porta etiquetas cristal invertido - pintura eletrostática a pó robotizada. Com opção de fundo duplo (acessórios), FPCV, com valor unitário R\$ 532,33 (quinhentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 1.064,66 (um mil e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
- 01 unidade, Ponta de gondola, medindo 1,14alt x 68comp, sendo podiam de 30 cm + 3 bandejas de 27cm, com porta etiquetas cristal invertido, pintura eletrostática a pó robotizada. Fundo simples, FPCV, com valor unitário R\$ 1.782,54 (um mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
- 01 unidade, Porta balanças para balcões CCT, CCP e FBP vidro curvo, medindo 0,60mt reto, 3 degraus em aço inox escovado. Cor branca, CCPB, com valor unitário R\$ 2.547,43 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos).
- 01 unidade, Vasca espelhada com medidas mínimas de 0,77prof x 2,20alt x 1,00comp, 05 níveis de exposição, sendo 03 com barra de gancheiras para alho, com testeira e iluminação superior. Fabricada em mdf com fundo em plástico abs preto e aparador frontal em plástico extrudado, MVL100004, com valor unitário R\$ 2.547,43 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos).
- 01 unidade, Vasca espelhada com medidas mínimas de 0,77prof x 2,20alt x 1,00comp, 08 níveis de exposição, sendo 07 com suporte para bananas, com testeira e iluminação superior. Fabricada em mdf com fundo em plástico abs preto e aparador frontal em plástico extrudado,

MVL100002, com valor unitário R\$ 2.547,43 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos).

- 01 unidade, Vasca espelhada com medidas mínimas de 0,77prof x 2,20alt x 1,00comp, 05 níveis de exposição, sendo 03 com prateleiras para ovos, com testeira e iluminação superior. Fabricada em mdf com fundo em plástico abs preto e aparador frontal em plástico extrudado, MVL100003, com valor unitário R\$ 2.547,43 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA, CNPJ nº 03.455.536/0001-90, pessoa jurídica de direito público interno, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº 571-S, Sala 2, Centro, na cidade de Chapecó – SC, através do Presidente Senhor **Luciano José Buligon** e inscrito no CPF sob o nº 589.602.600-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J.J. INSTALAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.682.742/0001-68, com sede na Av. Araucária, 1205, Centro, no município de Maravilha - SC, representada neste ato, pelo Senhor **THIAGO SIMON**, portador da Cédula de Identidade nº 4.512.735 e inscrito no CPF-MF sob o nº 041.006.729-69, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – CIDEMA-CIDEMA- MERCADO PÚBLICO**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar **conforme CONVENIO Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 886986/2019) REVITALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO REGIONAL, 2 ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO DE NOVAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA FORTALECER AS ESTRATÉGIAS DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NOS MUNICÍPIOS DO CIDEMA**

1.1.1 – Os itens deverão ter tecnologia atualizada. Não serão aceitos equipamentos com mecanismos de funcionamento inadequados, não condizente com a necessidade ou de tecnologia superada por outra consideravelmente superior já em uso normal no mercado.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020 - CIDEMA, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

2.1 – O item objeto deste contrato deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias consecutivos contado da data de recebimento da autorização de fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA, CNPJ nº 03.455.536/0001-90, com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº 571-S, Sala 2, Centro, na cidade de Chapecó – SC.

2.2. A responsabilidade pela qualidade DOS ITENS fornecidos é da contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

3.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia dos itens licitados entregues contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do equipamento for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o fim da vigência da garantia, a contar da data do termo de recebimento.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

5.1. Pela entrega do objeto constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 151.551,67 (Cento e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).

5.2. A despesa decorrente do fornecimento, objeto deste Contrato, correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA.**

Cod.Red.                      Elemento Despesa

9	44900000000000
10	44900000000000

## CLÁUSULA SEXTA – DO LIVRE ACESSO

6.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a autorizar o livre acesso dos servidores do Governo do Estado, bem como os dos Órgãos de Controle Interno e Externo, Municipal e Estadual aos documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pelo Estado faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA efetuará o pagamento do bem, objeto deste contrato, mediante a liberação do recurso financeiro pelo **CONVENIO Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 886986/2019** após a emissão do Termo de recebimento e a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, por parte da Contratada, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue.

7.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as seguintes especificações: Descrição detalhada do bem contendo as especificações da proposta apresentada; número do processo de licitação, número da modalidade de licitação, número do contrato, Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 886986/2019 e dados bancários.

7.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral do Consorcio, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para o Consorcio.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Pelo atraso injustificado do fornecimento do equipamento, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens licitados não entregues.

9.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapeco SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Chapeco, SC, 24 de Junho de 2020.

**LUCIANO JOSÉ BULIGON**  
**PRESIDENTE**

**THIAGO SIMON**  
**J.J. INSTALAÇÕES COMERCIAIS**  
**EIRELI**

**Testemunhas:**

**Nome:**

**CPF:**

**Nome:**

**CPF:**